



TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO:

1.1. Com base nos fundamentos da Lei nº 8.666/93, na sua forma modificada pela Lei nº 8.883/94, este Termo de Referência visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **Aquisição de Material Topográfico**.

2. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: Instituto de Terras e Colonização de Roraima – ITERAIMA		CNPJ: 84.040.427/0001-03	
ENDEREÇO: Av. Ville Roy, 5085 E – Bairro São Pedro, CEP: 69.301-150.		CIDADE: Boa Vista	UF: RR
DDD\ TELEFONE: (095) 2121 7159		E.A: Estadual	
NOME DO RESPONSÁVEL: Alysson Rogers Soares Macedo		CARGO: Diretor Presidente	
CI / ÓRGÃO EXP.: 2746703-93 SSP/CE	CPF: 613.998.503-00	MATRÍCULA: 1170-P de 24 de julho 2015	

3. OBJETO:

3.1. Aquisição de Material Topográfico para atender demanda de serviços de topografia deste Instituto.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A aquisição se justifica visando atender a solicitação da Diretoria de Regularização Fundiária – DIREF.



5. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	MATERIAL	QTD	UND
01	TRENA DE 50 METROS	02	UND
02	MARRETAS DE 2 KG	02	UND
03	FACÕES DE 25 POLEGADAS	04	UND
04	LIMAS CHATAS COM CABO	04	UND
05	BOCA DE LOBO MÉDIO	02	UND
06	FOICES	02	UND
07	PINCÉIS DE 05 POLEGADAS	05	UND
08	GALÕES DE TINTA ÓLEO COR BRANCA, DE 3,6 LITROS	02	LT
09	GALÕES DE TINTA ÓLEO COR VERMELHA, DE 3,6 LITROS	02	LT

6. LOCAL E PRAZO PARA A ENTREGA DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Instituto de Terras e Colonização do Estado de Roraima – ITERAIMA, no setor Almoxarifado, situado Av. Ville Roy, nº 5085–E, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, CEP: 69.306-665, de segunda a sexta feira no horário de expediente das 7h30min às 13h30min;

6.2. O prazo para a entrega dos produtos será de, no máximo, 10 dias corridos a partir da assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

7. DO RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

7.1. O recebimento e conferência dos produtos ficarão a cargo do fiscal e gestor do contrato/processo, devidamente autorizado através de portaria pela Presidência dessa Instituição, e deverão estar devidamente acompanhados de Notas Fiscais para conferência das especificações constantes no Termo de Referência;

7.2. Os servidores designados para cargo do fiscal e gestor do contrato/processo deverão ser do setor solicitante.



8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 8.1.** A contratada se compromete a fornecer produtos de qualidade, que atendam aos requisitos mínimos recomendados pelos órgãos fiscalizadores, sujeitando-se a comprovar documentalmente a origem sempre que solicitado pela Contratante;
- 8.2.** Os produtos deverão ter a garantia do fabricante com o prazo inerente a cada espécie, marca e destinação de uso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, de baixa qualidade ou incompatíveis para o fim a que se destinam, resultantes da execução do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.2.** Fornecer produtos de qualidade, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;
- 9.3.** Executar o fornecimento somente após a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- 9.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;
- 9.5.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;
- 9.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e na condição pactuada;
- 10.2.** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar os fornecimentos dos produtos;
- 10.3.** Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;
- 10.4.** Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- 10.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;



10.6. Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que o fornecimento seja refeito as expensas da Contratada;

10.7. Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento.

11. ESTIMATIVA DE CUSTOS:

11.1. O valor estimado para aquisição do material será de **R\$ 785,65** (setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

12. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos próprios.

FONTE	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101	21.631.035.3120	33.90.30

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto solicitado, mediante a apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) Fiscal (is), com carimbo de atesto dos fiscais/gestores do contrato conjuntamente com as certidões de comprovação de regularidade junto a Seguridade Social – INSS (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), e as Fazendas Federal, Estadual do domicilio ou sede pelo setor competente e fiscal, mediante ordem bancária do CONTRATADO, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo ficar explicado o nome do Banco, Agência localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor na pendência de qualquer uma das certidões acima descritas, sem que isso gere direito à alteração de preço ou compensação financeira.



INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – GELOG
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Av. Ville Roy, nº 5085-E, Bairro São Pedro/ CEP: 69.306-665 - Boa Vista/RR.
Telefone: (95) 2121-7159/ iteraima@hotmail.com
www.iteraima.rr.gov.br



14. FORO:

14.1. Amparando-se, no art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93 as partes devem eleger o Foro da Circunscrição Judiciária de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro Contrato, preterindo outras por mais especiais e privilegiadas que sejam.

Boa Vista-RR, 19 de Setembro de 2017.

Elaborado por:

De Acordo:

Aprovo:

ADRIANA RIBEIRO
Gerente de Unidade-Logística
ITERAIMA

**ANTÔNIO PEIXOTO DA
SILVA**
Diretor de Administração e
Finanças
ITERAIMA

**ALYSSON ROGERS
SOARES MACEDO**
Presidente/ITERAIMA